

LEI MUNICIPAL N° 2123 DE 06/05/93
PROJETO DE LEI N° 2173
"DISP(tm)E SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO SERVIÇO SOCIAL
DA INDÚSTRIA - SESI".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Nos termos do art. 141, inciso I, alínea a, da Resolução n° 1.785, de 20 de março de 1990 (Lei Orgânica Municipal), fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a doar, ao Serviço Social da Indústria SESI, Departamento Regional de Minas Gerais, sediado ... Rua Timbiras, 1.200, em Belo Horizonte, inscrito no CGC/MEFP n° 33.641.358/1568-37, o seguinte imóvel, pertencente ao Patrimônio Público Municipal:

- um terreno urbano, sem benfeitorias, situado nesta cidade, na Vila Helena, entre as vias públicas Rua Joaquim Bernades Naves, Rua Santa Catarina e Avenida Zezé Amaral, com a área total de 21.120m², dentro das seguintes divisas e confrontações:

inicia-se no ponto A, nas divisas da Avenida Zezé Amaral com o Córrego do Rangel; daí, segue Córrego acima, numa distância de 55m, até o ponto B, confrontando com Prefeitura Municipal; daí, deflete ... direita e segue por cerca, com quebras, numa distância de 246,50m até o ponto C, confrontando com a mesma Prefeitura Municipal e a Vila Operária; daí, deflete ... direita e segue por cerca, numa distância de 86,00m até o ponto D, confrontando com a Rua Joaquim Bernades Naves; daí, deflete ... direita e segue por cerca numa distância de 142,00m, até o ponto E, confrontando com a Rua Santa Catarina; daí, deflete ... direita e segue por cerca, numa distância de 172,00m até o ponto A, início desta descrição, confrontando com a Avenida Zezé Amaral.

ART° 2° - O imóvel, referido no art. 1° desta Lei, reverter-se- ao Patrimônio Público Municipal, com todas as benfeitorias, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas constantes do Termo de Convênio de Cooperação, a ser firmado pelo Município com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESIMINAS, objetivando a construção e funcionamento, nesta cidade, de um "Centro de Atividades do Trabalhador - CAT".

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrar esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 06 de Maio de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER. SECRET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE